



MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA

LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA

LMU Nº 027/2021/CLASSE SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso III do artigo 7º da Lei Municipal nº918, de 06 de fevereiro de 2020, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA requerida através do Processo nº 004038/2021 que autoriza a:

EMPRESA/NOME: Município de São Roque do Canaã/ES

CNPJ/CPF: 06.612.865.0001-71

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Zona Rural

COORDENADAS: UTM 24K 331467 m E / 7819308m S

MUNICÍPIO: São Roque do Canaã-ES

A exercer a atividade de **RESTAURAÇÃO, REABILITAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE ESTRADAS OU RODOVIAS MUNICIPAIS E VICINAIS COM USO DE REVOL e ARGILA.**

Esta LMS é válida pelo período de **6 (seis) anos**, a contar da data do recebimento, observando as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, os quais são partes integrantes da mesma.

São Roque do Canaã – Espírito Santo, 09/12/2021.

Data de Recebimento: ____ / ____ / ____ .

Assinatura

Gerson de Freitas Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1.	A presente Licença é válida pelo período de 6 (seis) anos, para a restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais, em atendimento ao plano de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	6 (seis) anos
2.	O não cumprimento das condicionantes acarretará a suspensão imediata da presente licença e embargo das atividades/obra, e penalizará a empresa com a imposição de multa conforme previsto na legislação em vigor.	Durante a vigência da Licença
3.	Manter esta licença ou cópia autenticada à disposição da fiscalização no local da atividade.	Durante a vigência da Licença
4.	Os níveis de ruídos gerados no empreendimento deverão estar de acordo com os limites estabelecidos pela resolução CONAMA nº 01/90 e norma ABNT NBR 10.151/2010.	Durante a vigência da Licença
5.	Promover a compactação do solo a fim de evitar o carregamento de sedimentos para os cursos hídricos próximo ao trecho de intervenção.	Durante a vigência da Licença
6.	Apresentar publicação em diário oficial de obtenção de Licença Ambiental conforme a Anexo II.	30 (trinta) dias
7.	Apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20 metros por 0,80 metros conforme a Anexo III.	30 (trinta) dias
8.	Fica vedado a instalação de canteiro de obras. Caso seja necessário deverá ser apresentado um relatório prévio a SMMA, informando a área utilizada, gestão de recursos hídricos e efluentes domésticos e industriais e se haverá manutenção de veículos.	Durante a vigência da Licença
9.	Promover a sinalização do trecho de intervenção conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Transito.	Durante a vigência da Licença
10.	Caso seja necessário a inclusão de trechos para melhoramento de estradas, a Secretaria Municipal competente, deverá previamente atualizar o plano de trabalho com os seguintes dados: - Localização da intervenção; Cronograma; Coordenadas do ponto inicial e final; Ponto de captação de água; Se haverá canteiro de obras;	Durante a vigência da Licença
11.	Fica vedado a supressão de árvores. Caso seja necessário tal intervenção, deverá ser solicitada autorização prévia do IDAF.	Durante a vigência da Licença
12.	A área utilizada pelo empreendimento e seu entorno devem estar com condição de solo adequada sem a presença de processo erosivo.	Durante a vigência da Licença
13.	Quaisquer modificações a serem realizadas no estabelecimento deverão ser previamente autorizadas pela SMMA, devendo-se solicitar licença para ampliação caso preveja o aumento da capacidade instalada da atividade requerida.	Durante a vigência da Licença
14.	Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam na listagem de condicionantes.	Durante a vigência da Licença
15.	Caso a empresa encerre definitivamente suas atividades deverá apresentar documentação comprobatória da destinação de seus resíduos e relatório fotográfico descritivo comprovando a inexistência de fontes geradoras de poluição e de passivos ambientais.	Durante a vigência da Licença
16.	A contagem do prazo desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma e renovação desta licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.	-